



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCEDÊNCIA:** Fundo Municipal de Assistência Social

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023-009

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral, para atender a casa de apoio em Belém/PA.

**RELATOR:** Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Controlador do Município de Tucuruí-PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 013/2023-GP**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023-009** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral, para atender a casa de apoio em Belém/PA.

Após emissão do Parecer da Controladoria em 10/03/2023, houve a emissão da Ata de Registro de Preços nº 2023008.

Em 10/03/2023, foi realizada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do Aviso de Resultado das empresas **R J COMERCIO ALIMENTICIOS E SEVIÇOS EIRELI** e **A C DA SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI**, referente ao processo do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023-009 e Ata de Registro de Preços nº 2023008.

Foram formalizados, emitidos e assinados os **Contratos nº 20230187** e **nº 20230188** da empresa **R J COMERCIO ALIMENTICIOS E SEVIÇOS LTDA** e, dos **Contratos nº 20230189** e **nº 20230190** da empresa **A C DA SILVA COMERCIO DE GENEROS - EIRELI**, para contratação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Os **Contratos nº 20230187**, **nº 20230188**, **nº 20230189** e **nº 20230190**, foram afixados no mural da Prefeitura Municipal de Tucuruí e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 12/05/2023.

### **II – ANÁLISE**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

O artigo 54, da Lei nº 8.666/93, discorre sobre o requisito a ser observado na elaboração do Contrato.

Art. 54, da Lei nº 8.666/93 – Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

### **III – PARECER**

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023-009, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como, entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, possuem legalidade os Contratos celebrados.

Assim, esta Controladoria conclui que o Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023-009 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e estando APTO para gerar despesas para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 85 páginas (página 0770 a página 0855), até esta data, autuadas, enumeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer desta Controladoria, foi emitido em 02 (duas) páginas

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí - PA, 12 de maio de 2023.

**Dirceu Conceição de Sousa**  
**Controlador do Município**  
Portaria nº 013/2023 GP